



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia

## RESOLUÇÃO N.º 005/2018-FAR

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FARMÁCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2018-DAA, de 22/02/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2018;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Farmácia** da UEM;

“ad referendum”,

### RESOLVE:

**Art. 1º – Deferir** o pedido de ingresso como Portador de Diploma, para cursar novo curso, da requerente abaixo relacionada, para o curso de **Farmácia, ano letivo de 2018**, conforme estabelece o Edital nº 010/2018-DAA:

Nome	Turno	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Luara Lupepsa	Integral	3º Série	2023

**Art. 2º - Indeferir** os pedidos de ingresso como Portador de Diploma, para cursar novo curso, dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Farmácia, ano letivo de 2018**, por ausência de vagas na série de enquadramento, conforme disposto no Edital nº 010/2018-DAA:

Nome	Turno	Enquadramento
Chayane Teodoro Vasques	Integral	1º Série
Karina Heloise Fernandes Sella	Integral	1º Série
Luiz Geovani França	Integral	1º Série
Samara Colaoto Herreiro	Integral	1º Série

**Art. 3º – Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Farmácia**.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia

em contrário. **Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 07 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Marco Antonio Costa,  
COORDENADOR -FAR.

